MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)



DATA: 29/09/2022 HORA: 08:59:37

PÁG: 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

N° AROUIVO: MNPAty5Kivf0000-1 EMPRESA: CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SAO FELIX N° CONTROLE: HI0Fw2I1t5P0000-2 INSCRIÇÃO: 08.861.841/0001-03 COMP: 09/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIO RAT: 2.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2,00 INSCRIÇÃO: TOMADOR/OBRA: LOGRADOURO: SAO FELIX 20 1 ANDAR BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8411600 CIDADE: CAMOCIM DE SAO FELIX CEP: 55665-000 TELEFONE: 0081-37431144 CNAE: 8411600 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: SEGURADO Empregados/Avulsos 11.396,97 0,00 0,00 0,00 11.396,97 Contribuintes Individuais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **EMPRESA** Empregados/Avulsos 22.689,86 0,00 0,00 0,00 22.689,86 Contribuintes Individuais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 RAT 2.268,98 0,00 0,00 0,00 2.268.98 RAT - Agentes Nocivos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Valores Pagos a Cooperativas 0,00 0.00 0,00 0.00 0,00 Adicional Cooperativas 0,00 0,00 0,00 0.00 0,00 Comercialização Produção 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Evento Desportivo/Patrocínio 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 (-) Retenção Lei 9.711/98 0.00 0.00 0.00 0.00 0,00 (-) Sal. Família/Sal. Maternidade 338,82 0,00 0,00 0,00 338,82 0,00 0,00 0,00 0,00 (-) Compensação 0,00 VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL 36.016,99 0,00 0,00 0,00 36.016,99 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 OUTRAS ENTIDADES RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 0.00 VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES TOTAL A RECOLHER 36.016.99 36.016,99

^(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.